



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de outubro de 2005

A teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c o art.1º, inciso XXX do ATO.GDGCA.GP.Nº 434/2004, ratifico, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, objetivando a contratação da prestação de serviços de manutenção e atualização do Sistema de Análise de Riscos e Gestão do Conhecimento em Segurança na Informação - *Check-up Tool* versão 4.0, com licença de uso de 5.000 (cinco mil) créditos, no valor anual de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), podendo ser prorrogado por até sessenta meses, na forma preconizada pelo art. 57, inciso II da mesma Lei de Licitações e Contratos, totalizando R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Em 20 de outubro de 2005

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., objetivando a participação de quatro servidores nos cursos OracleAS Portal 10g: Build Corporate Portals e OracleAS Portal 10 g: Build Portlets with PL/SQL, com amparo no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da referida Lei, no valor total de R\$ 9.690,14 (nove mil, seiscentos e noventa reais e quatorze centavos).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO